

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01/01

LEI COMPLEMENTAR Nº 471, de 05 de setembro de 2014.

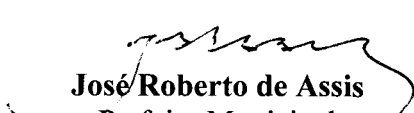
Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 372, de 21 de Julho de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2014, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º O parágrafo 4º, do Artigo 5, da Lei Complementar nº 372, de 21 de julho de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 397, de 02 de julho de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 455, de 03 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 4º. Os valores relativos a honorários advocatícios e despesas processuais poderão ser parcelados em até vinte e quatro vezes, mediante guia de recolhimento própria, com parcela mínima mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). (NR)

Artigo 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e catorze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças